



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 381 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

30/03/2021

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a desafetar o uso das seguintes áreas:

I - 01 (uma) área verde, denominada de área verde Nº 02 no loteamento Residencial Claudemira Mendonça, matrícula 1219 do CRI de Campo Limpo de Goiás, conforme abaixo descritas, localizada entre Rua Edivino Caetano Neto e Área Institucional nº 02, com área total de 1.681,88 m², para atender o interesse público de uso social, com fins de desmembramento para moradias populares, conforme limites, confrontações e descrições a saber do objeto:

“Área pública denominada Área Verde nº 02, com frente para a Rua Edivino Caetano Neto, com terras fora do loteamento, medindo 90,45 metros; com área institucional nº 02 medindo 39,14 metros mais 4,24 metros; frente com a Rua Edivino Caetano Neto, medindo 77,04 metros, perfazendo a área total de 1.681,88m². Provindo do loteamento denominado “Claudemira Mendonça”, zona urbana desta cidade”.

II - 01 (uma) área institucional I, denominada de área institucional I no loteamento Residencial Campo Limpo, matrícula 1877 do CRI de Campo Limpo de Goiás, para atender o interesse público de uso social, com fins de desmembramento para moradias populares, conforme limites, confrontações e descrições a saber do objeto:

“Área pública denominada área institucional I, pela Avenida das Paineiras 124,49 metros, 07,85 de curvatura com a Avenida das Paineiras e Rua 1, segue pela Rua 1, 28,07 metros mais 13,34 metros mais 02,72 metros mais 13,36 metros até a divisa da quadra 07, nesta confrontação com 03,44, daí volve a esquerda na confrontação com a área remanescente do imóvel com as seguintes distâncias 90,13 metros mais 19,44 metros mais 23,94 metros mais 05,47 metros mais 18,61 metros até o ponto inicial, zona urbana desta cidade



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

com área total de 3.494,85 m², para atender o interesse público de uso social, com fins de desmembramento para moradias populares, conforme limites.”

III - 01 (uma) área institucional II, denominada de área institucional II no loteamento Residencial Campo Limpo, matrícula 1878 do CRI de Campo Limpo de Goiás, para atender o interesse público de uso social, com fins de desmembramento para moradias populares, conforme limites, confrontações e descrições a saber do objeto:

“Área pública denominada área institucional I, começa em um ponto na parte superior da Rua 05, segue nesta confrontação no sentido descendo na distâncias 145,05 metros até outro ponto confrontando com a área remanescente do imóvel, segue nesta confrontação nas distâncias 79,75 metros mais 72,23 metros até o ponto inicial, zona urbana com área total de 1.713,03 m², para atender o interesse público de uso social, com fins de desmembramento para moradias populares, conforme limites.”

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a doação das áreas acima descritas para a implementação de Programa Habitacional Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2021.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal